



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JI-PARANÁ – RO**

**RESOLUÇÃO n. 040/2023/CMS-JP/RO**  
Ji-Paraná-RO, 24 e 31 de julho de 2023.

*Dispõe sobre Relatórios referente as Visitações às unidades: 1 - UBS KM5; 2 – Centro de Especialidades Padre Adolfo Rohl; 3 – SAE Serviço de Assistência Especializada, dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

**CONSIDERANDO** os Relatórios emitidos pelos membros das Comissões de Atenção à Saúde, referente às Visitações realizadas nas seguintes unidades: 1 - UBS KM5; 2 – Centro de Especialidades Padre Adolfo Rohl; 3 – SAE Serviço de Assistência Especializada, e o acervo fotográfico.

**RESOLVE:**

**APROVAR:**

**Art. 1º** - Fica aprovado por unanimidade do Pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária dos dias 19 e 26 de junho de 2023 os Relatórios das Comissões de Atenção à Saúde, referente às Visitações realizadas nas seguintes unidades: 1 - UBS KM5; 2 – Centro de Especialidades Padre Adolfo Rohl; 3 – SAE Serviço de Assistência Especializada, tendo o acervo fotográfico como parte.

**Parágrafo Único** - Devendo os Relatórios em comento serem encaminhados para SEMUSA e MP.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JI-PARANÁ – RO**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

**Conselheiro – Edi Semeão do Carmo**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução nº 040/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

*Rafael Martins Papa*

**Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA**

Decreto n. 1917/GAB/PM/JP/2023